



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.436, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito suplementar de rubrica, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para contratação de empresa para atender a Manipulação de Alimentos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica a suplementar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.012	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	5337	R\$ 200.000,00
2.007	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	4907	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 400.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, deverá ser reduzida da seguinte rubrica:

Rubrica a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
1.017	339030000000	Material de Consumo	1.500	5243	R\$ 10.000,00
1.017	339030000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	16227	R\$ 50.000,00
2.027	449051000000	Obras e Instalações	1.500	5974	R\$ 25.000,00
2.084	339032000000	Material bem ou serviço para distribuição	1.500	38976	R\$ 5.000,00
1.042	449051000000	Obras e Instalações	1.500	29507	R\$ 50.000,00
1.042	449051000000	Obras e Instalações	1.500	7890	R\$ 50.000,00
1.045	449051000000	Obras e Instalações	1.500	5565	R\$ 100.000,00
2.008	339030000000	Material de Consumo	1.500	6101	R\$ 110.000,00
TOTAL					R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de abril de 2025

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal